



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25366/2024

Município de Tramandaí

Secretaria Municipal de Esportes (SME)

Necessidade da Administração: contratação de empresa especializada nos serviços de arbitragem, para os eventos esportivos do município.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de arbitragem, para os eventos esportivos do município, conforme disposição constante abaixo:

LOTE 01

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Campeonato de Futebol 11 de Campo - 1ª Divisão. 03 árbitros por partida. – Fase Classificatória.	Jogos	60
2	Campeonato de Futebol 11 de Campo - 1ª Divisão. 03 árbitros por partida. – Semifinais.	Jogos	4
3	Campeonato de Futebol 11 de Campo - 1ª Divisão. 03 árbitros por partida. – Finais.	Jogos	2

LOTE 02

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Campeonato de Futebol 11 de Campo - 2ª Divisão. 03 árbitros por partida. – Fase Classificatória.	Jogos	60
2	Campeonato de Futebol 11 de Campo - 2ª Divisão. 03 árbitros por partida. – Semifinais.	Jogos	4
3	Campeonato de Futebol 11 de Campo - 2ª Divisão. 03 árbitros por partida. – Finais.	Jogos	2

LOTE 03

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Campeonato de Veteranos de Futebol 11 de Campo. 03 árbitros por partida.	Jogos	50

LOTE 04

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Campeonato de Futebol 11 Campo – Categorias de Base. 03 árbitros por partida.	Jogos	100

LOTE 05

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Jogos Festivos de Futebol 11. Competições simples, organizadas em parceria com este departamento. 03 árbitros por partida.	Jogos	50



LOTE 06

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Campeonato de Futsal - 1ª. Divisão 02 árbitros por partida.	Jogos	60

LOTE 07

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Campeonato de Futsal – 2ª. Divisão 02 árbitros por partida.	Jogos	60

LOTE 08

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Campeonato de Futsal – Categorias de Base. 02 árbitros por partida.	Jogos	100

LOTE 09

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Campeonato de Futsal Máster. 02 árbitros por partida.	Jogos	50

LOTE 10

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Jogos Festivos de Futsal. Competições simples, organizadas em parceria com este departamento. 02 árbitros por partida.	Jogos	50

LOTE 11

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Campeonato de Futsal Feminino. 02 árbitros por partida.	Jogos	80

LOTE 12

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Campeonato de Futebol de Areia – Categorias de Base. 02 árbitros por partida	Jogos	90

LOTE 13

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Torneio Interno de Futebol 7 Executivo / Legislativo. 02 árbitros por partida.	Jogos	30

LOTE 14

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Campeonato de Futebol de Areia. 02 árbitros por partida.	Jogos	80

LOTE 15

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Campeonato de Vôlei de Areia Masculino / Feminino - Dupla. 02 árbitros por partida.	Jogos	80

LOTE 16

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Campeonato Municipal de Vôlei de Quadra. 02 árbitros por partida.	Jogos	90

LOTE 17

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Campeonato de Futevôlei. 02 árbitros por partida.	Jogos	80



LOTE 18

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Copa Tramandaí de Câmbio da 3ª Idade. 02 árbitros por partida.	Jogos	80

LOTE 19

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Campeonato de Futebol 11 de Campo - 1ª Divisão. 03 árbitros por partida. – Fase Classificatória. ITEM EXCLUSIVO ME / EPP	Jogos	14

LOTE 20

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Campeonato de Futebol 11 de Campo - 1ª Divisão. 03 árbitros por partida. – Fase Classificatória. ITEM EXCLUSIVO ME / EPP	Jogos	14

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A prática esportiva, além de promover saúde e bem-estar, é mecanismo de interação e integração social, reunindo a comunidade em torno de competições como o tradicional futebol, tanto de campo quanto de outras vertentes esportivas.

No intuito de cultivar tais aspectos, o município de Tramandaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, promove anualmente torneios municipais nas diversas modalidades esportivas, necessitando, para tanto, contratação de serviços de arbitragem, com o intuito de manter a imparcialidade necessária para a realização dos jogos.

Nesse sentido, justifica-se a necessidade de realização de procedimento licitatório, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), para a contratação dos serviços de arbitragem, de acordo com este Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, que compõe o processo administrativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- Serão de responsabilidade da empresa vencedora as despesas com encargos sociais e trabalhistas de seus empregados e/ou contratados.
- Os árbitros deverão se apresentar nas praças Desportivas indicadas pelo Desporto, ao Delegado de Partida nomeado para o jogo com até 02 (duas) horas de antecedência, para dar ou não, condições de jogo.
- A empresa deverá utilizar árbitros que gozem de boa forma física e idade máxima de 50 anos, podendo, no caso de não atendimento da exigência, ocorrer veto por parte da Secretaria de Esportes, onde a empresa deverá apresentar um novo árbitro para desenvolvimento dos jogos, em até 02 horas.



- A Empresa deverá mandar para a Secretaria, no prazo máximo de 03 dias anteriores a rodada a relação com o Quadro de Árbitros para a rodada, podendo a Secretaria de Esportes, exercer o poder de veto, com indicação de novos árbitros por parte da empresa vencedora

- É de responsabilidade da empresa vencedora integridade física de todos os seus colaboradores, principalmente no que tange ao desenvolvimento da função.

-As empresas participantes deverão possuir, em seu quadro de árbitros, no mínimo 03 (três) profissionais que são registrados à CBF (Confederação Brasileira de Futebol), FGF (Federação Gaúcha de Futebol) ou FGFS (Federação Gaúcha de Futebol de Salão).

- Não haverá a necessidade de segurança nos eventos.

- O prazo de vigência do contrato será de 01 ano, prorrogável por igual período, se necessário, desde que comprovada vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Ainda, em caso de comprovada vantajosidade na prorrogação do contrato, deve-se renovar os quantitativos, conforme Enunciado 42, aprovado no 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

- As hipóteses de rescisão contratual e de sanções obedecerão aos critérios determinados na Lei 14.133/2021, no Título III – Dos Contratos Administrativos, Capítulo VIII – Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, bem como do Capítulo IV, Capítulo I – Das infrações e sanções administrativas, respectivamente, no que couber, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A contratação será realizada por meio de pregão, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI e 29, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos o contratado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

- Apresentação de atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desenvolvimento de atividades semelhantes, pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de arbitragem têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto está previsto no item 3 – Descrição da solução como um todo, deste Termo de Referência.

- O pagamento será realizado conforme disposição da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação de nota fiscal, que será atestada pela Secretaria Municipal de Esportes.
- O prazo de vigência do contrato será de 01 ano, prorrogável por igual período, se necessário, desde que comprovada vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Ainda, em caso de comprovada vantajosidade na prorrogação do contrato, deve-se renovar os quantitativos, conforme Enunciado 42, aprovado no 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
- Os serviços serão prestados diretamente nos eventos esportivos realizados pelo município, conforme indicação de datas, horários e locais, sendo tal comunicado realizado por contato telefônico ou e-mail, com antecedência mínima de até 07 (sete) dias anteriores a realização do evento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado será realizada pelos servidores Elisandro Correa Soares e Jorge Andrei Antônio Maria, respectivamente, conforme indicação da Secretaria Municipal de Esportes.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme disposição da Secretaria Municipal da Fazenda, através de nota de empenho, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviço, que será atestada pelo gestor desta secretaria, sendo a referida nota fiscal encaminhada à Secretaria da Fazenda, para liquidação e pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o contratado será selecionado mediante processo de pregão, no sistema de registro de preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI e 29, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 874.097,34 (oitocentos e setenta e quatro mil, noventa e sete reais e trinta e quatro centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme documentos acostados ao presente procedimento administrativo.



A pesquisa de preços foi realizada nos termos do §1º, IV do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo coletados orçamentos junto a empresas do ramo, além de consulta realizada pelo Setor de Compras, conforme documentos acostado ao processo administrativo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

21 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

210127.813.0128.1006 EXECUÇÃO DO CALEND. EVENTOS DESPO

3339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 8212-0

Tramandaí, 14 de agosto de 2024.

Anderson Jesus André
Secretário Municipal de Esportes
Portaria nº 844/2024